



## **LEI ORDINÁRIA Nº 84**

*de 09 de fevereiro de 1958*

### **Cria uma feira livre e dá outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica criada uma feira livre nesta cidade, que funcionará aos domingos até às 12 horas, em local a ser designado pelo Prefeito.*

**Art. 2º..** *Os feirantes indiscriminadamente, gozarão de isenção da taxa de locação pelo prazo de um ano, a contar da vigência da presente Lei.*

**Art. 3º..** *Os feirantes poderão usar barracas desmontáveis, as quais serão retiradas do local após o horário da Feira.*

**Art. 4º..** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 9 de fevereiro de 1958.*

*Joaquim Faustino Rosa* Prefeito Municipal

*Temístocles de Oliveira Filho* Secretário

---

*Lei Ordinária Nº 84/1958 - 09 de fevereiro de 1958*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*